

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MOITA

AVISO

Matrículas na Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico
(Matrícula pela 1.ª vez)

Legislação aplicável: Despacho Normativo n.º 10-B/2021 de 14 de abril que procede à segunda alteração do Despacho normativo n.º 6/2018, de 12 de abril com a redação dada pelo Despacho Normativo n.º 5/2020 de 21 de abril

Informam-se os Srs. Encarregados de Educação que o período de inscrição para a Educação Pré-Escolar e de matrícula pela 1ª vez no 1º Ciclo do Ensino Básico, no ano letivo de 2021/2022, irá decorrer entre 15 de abril e 14 de maio.

A frequência na Educação Pré-Escolar é facultativa e destina-se às crianças com idades compreendidas entre os 3 anos, feitos até 15 de setembro e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico.

A inscrição de crianças na Educação Pré-Escolar que completem os 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas.

É obrigatória a inscrição, no 1º ciclo, de todos os alunos que completem 6 anos de idade até 15 de setembro, de acordo com o Despacho Normativo nº 6/2018, de 12 de abril. Aos alunos matriculados após o dia 14 de maio de 2021 não é garantida a aplicação de critérios de proximidade da residência ou do local de trabalho do encarregado de educação.

O pedido de matrícula é apresentado via internet na aplicação informática disponível no Portal das Matrículas (<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>), com o recurso à autenticação através de cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

Documentos necessários:

- Cartão Cidadão do aluno - Na sua falta, tem de apresentar o Bilhete de Identidade, Número de Contribuinte (NIF), Número de Identificação da Segurança Social (NISS) e Cartão de Utente do Centro de Saúde
- Cartão Cidadão do Pai e da Mãe
- Cartão Cidadão do Encarregado de Educação (caso seja diferente do pai/mãe)
- Documento de Regulação do Poder Paternal, em caso de pais separados
- Comprovativo da residência do Encarregado de Educação (Fotocópia de documento atualizado, recibo da água, luz...)
- Documento comprovativo da composição do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária (se o Encarregado de Educação não for o pai ou a mãe)
- 1 Fotografia tipo passe
- Documento comprovativo do local de trabalho do encarregado de educação, se inscrever o aluno pelo local de atividade profissional (documento devidamente autenticado pela entidade empregadora)
- Declaração da Segurança Social com indicação do escalão do Abono de Família de 2021
- As crianças com Necessidades Educativas Específicas de carácter permanente têm que apresentar relatórios médicos comprovativos de tal situação, não sendo possível garantir critérios de prioridade em caso de ausência de documentação.

Ação Social Escolar - tratar diretamente nos serviços administrativos do agrupamento

NOTA IMPORTANTE: SÓ SERÃO ACEITES MATRÍCULAS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS

O Diretor
João Carlos Lopes
Moita, 15 de abril de 2021

